# Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

## LEI Nº 650 /65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 1º da Lei Nº 472, na parte em que se refere a importância de Cr$ 35.000 (Trinta/ e cinco mil cruzeiros) passando a ser Cr$ 500.000/ (Quinhentos mil cruzeiros), ficando os demais ar - tigos em vigor, para o presente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 14 de Abril de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.